



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 120, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 38 da Lei Municipal n.º 675/2004,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder, adicional a título de Gratificação por Tempo de Serviço, de mais 1% (um por cento), a ser calculado sobre os vencimentos básicos dos servidores, conforme relacionados, por completarem no mês de março de 2020, mais um ano de efetivo exercício nos respectivos cargos, sendo:

MATRÍCULA FUNCIONAL	NOME	ADMISSÃO	CARGO	PERCENTUAL ACUMULADO
702-1/1	Adriano Kammer	01/03/2010	Colaborador Operacional	10
709-9/1	Cinthia Mara Johanns	01/03/2010	Colaborador Profissional	10
700-5/1	Claudete T. Specht Tiecker	01/03/2010	Colaborador Profissional II	10
707-2/1	Jean Carlo Pommrenke	01/03/2010	Colaborador de Execução I	10
712-9/1	Lovane Foletto	01/03/2010	Colaborador Profissional	10
706-4/1	Ocilei Fatima Dal Pissol	01/03/2010	Colaborador Auxiliar I	10
714-5/1	Sandra de L. L. Scaravonatto	19/03/2010	Colaborador Auxiliar I	10
7728-3/1	Ana Larissa Maria	02/03/2015	Colaborador de Execução II	05
7730-5/1	Cristina Lagemann	18/03/2015	Colaborador Técnico II	05
1077-4/1	Fernanda Regina Brod	19/03/2015	Colaborador Profissional II	05
7754-2/1	Sandra Isabel Osorio Markus	01/03/2016	Colaborador Administrativo	04

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 02 de março de 2020.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presença Nº 4700
de 03/03/20 FL.
Visto *[assinatura]*

[assinatura]
Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 1935
de 03/03/20 FL.
Visto *[assinatura]*